



APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	18.691/2026
Estudo Técnico Preliminar nº:	047/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde
Setor / Órgão:	Setor de Promoção da Saúde — Promoção da Saúde; Vigilância Ambiental — Vigilância Ambiental; Programa Municipal de IST/AIDS/Hepatites Virais — IST/AIDS/Hepatites Virais; Programa Municipal de Controle de Tuberculose e Hanseníase — TB/Hanseníase; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador — CEREST Serrana 1 — CEREST; Subsecretaria de Atenção Básica — SAB; Programa Melhor em Casa — PMC; Estratégia de Saúde da Família — ESF; Subsecretaria de Atenção Básica — Imunização; Subsecretaria de Políticas sobre Drogas — SPD; Conselho Municipal de Saúde — CMS; Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde da Região Serrana — NDAVS.
Objetivo:	Os estudos preliminares aqui resumidos têm por objeto o subsídio básico para a elaboração do Termo de Referência (TR) para aquisição de LANCHES E QUENTINHAS , para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.
Equipe de Planejamento:	Apoio Administrativo: Paula Fortes Aguilera Campos – 302.236
	De acordo: Gabriel Costa Wenderroschy - 063.454
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:	
Até o presente momento não foi regulamentado pelo Município o plano anual de contratação, porém, cabe destacar que o objeto a ser contratado é solicitado de forma corriqueira e anual por esta Secretaria Municipal de Saúde.	
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	
A presente contratação decorre da necessidade de assegurar suporte alimentar adequado às atividades institucionais programadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, realizadas nas próprias unidades ou em espaços externos, conforme a duração, o local de realização, a dinâmica	



operacional e o público envolvido. Incluem-se nesse contexto reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, ações de campo, ações itinerantes, sessões e demais iniciativas vinculadas às atribuições das unidades requisitantes.

Essas ações envolvem profissionais, equipes multiprofissionais, parceiros institucionais e, em alguns casos, usuários dos serviços de saúde, demandando condições mínimas para permanência, continuidade e adequado desenvolvimento das atividades.

Considerando as diferenças de duração, local de realização, dinâmica operacional e público envolvido, a necessidade poderá ser atendida por meio do fornecimento de lanches e/ou quentinhas. Por essa razão, o objeto foi organizado em lotes próprios: Lote 1 — Lanches Gerais, destinado às atividades de menor duração, intervalos, reuniões, capacitações e ações institucionais; e Lote 2 — Quentinhas, destinado às atividades de maior duração ou que demandem refeição principal em condições de consumo imediato.

A contratação visa garantir condições operacionais adequadas para a realização das atividades programadas pela Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade das ações, a permanência dos participantes e o regular cumprimento das atribuições institucionais das unidades requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária, acondicionamento, transporte e entrega, de modo a assegurar que os lanches e quentinhas sejam fornecidos em condições adequadas de consumo e em conformidade com as necessidades das unidades requisitantes.

A contratada deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações, quantidades, prazos, horários, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às solicitações formais da Administração conforme a demanda das unidades.

Os alimentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e adequadas ao acondicionamento de alimentos, sem sinais de deterioração, violação, vazamento, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.

Os itens de lanches gerais deverão ser acondicionados em embalagens individuais, íntegras e adequadas ao transporte e à distribuição, de modo a preservar a higiene, a integridade e a conservação dos produtos até o momento da entrega.

As quentinhas, por se tratarem de refeições prontas para consumo imediato, deverão observar cautelas específicas quanto ao preparo, acondicionamento, transporte, conservação da temperatura, integridade das embalagens, prazo de consumo e condições higiênico-sanitárias.

Os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou em condições inadequadas de consumo deverão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, conforme prazo e condições definidos no Termo de Referência.

A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, alterada pela RDC ANVISA nº 52/2014, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega de alimentos. Quando exigível pela legislação aplicável, deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, compatível com a atividade desempenhada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados foram definidos a partir das informações encaminhadas pelas unidades requisitantes em seus respectivos Documentos de Formalização da Demanda, conforme documentos acostados aos autos.

Todas as unidades requisitantes apresentaram demanda de lanches gerais, observadas as particularidades relativas aos itens efetivamente solicitados por cada setor e, quando aplicável, a solicitação adicional de quentinhas.

Para fins de consolidação no presente ETP, foram considerados os quantitativos efetivamente solicitados pelas unidades. Eventuais referências, nos DFDs individuais, à estrutura do modelo anterior, especialmente ao kit de lanches do Hemocentro ou à numeração diversa de lotes, foram ajustadas no DFD Consolidado, não integrando o presente objeto a demanda específica do Hemocentro.

A **Subsecretaria de Atenção Básica — SAB**, conforme DFD às fls. 02/06, solicitou 670 unidades por item, tendo adotado como referência o histórico de consumo dos exercícios anteriores, especialmente o quantitativo de 2025. Registra-se que a ausência de preenchimento da coluna “2025” na linha do item 08 da tabela de memória de cálculo não altera a demanda material apresentada, uma vez que o quantitativo solicitado consta como 670 unidades na coluna “Pedido” e no quadro inicial de itens.

A **Estratégia de Saúde da Família — ESF**, conforme DFD às fls. 07/11, solicitou 620 unidades por item, sem solicitação de quentinhas. A estimativa tomou como referência os quantitativos de 2023, 2024 e 2025, tendo sido mantido, para o exercício atual, o mesmo quantitativo solicitado em 2025.

A **Imunização**, conforme DFD às fls. 12/15, solicitou 1.400 unidades por item de lanches gerais e 870 quentinhas. A memória de cálculo adotou como referência o quantitativo de 2025, informado pela unidade como suficiente ao atendimento das campanhas e capacitações daquele exercício.

O **CEREST**, conforme DFD às fls. 16/19, solicitou 132 unidades por item de lanches gerais e 132 quentinhas, com base na realização do projeto “Vigilantes em Foco”, considerando média de 120 servidores participantes, acrescida de margem de segurança de 10%.

A **Vigilância Ambiental**, conforme DFD às fls. 20/24, solicitou 4.520 unidades por item de lanches gerais e 600 quentinhas. A estimativa está vinculada à Campanha de Vacinação Antirrábica Animal, ao controle de arboviroses, aos mutirões e aos treinamentos da equipe, conforme memória de cálculo apresentada pela unidade.

A **Subsecretaria de Políticas sobre Drogas — SPD**, conforme DFD às fls. 25/27, solicitou 200 unidades por item, considerando o quantitativo anteriormente previsto de 180 unidades por item, a programação anual de duas capacitações e a aplicação de margem operacional aproximada de 11,11%.

O **Programa Melhor em Casa — PMC**, conforme DFD às fls. 28/30, solicitou 310 unidades por item, considerando o pedido de 2025, correspondente a 288 unidades por item, com acréscimo aproximado de 7,64% para atendimento de variações inerentes à execução das atividades previstas.

O **Programa Municipal de IST/AIDS/Hepatites Virais**, conforme DFD às fls. 31/34, solicitou 430 unidades dos itens efetivamente indicados, sem solicitação de água mineral e sem solicitação de quentinhas, considerando campanhas anuais de prevenção, capacitações e ações de Carnaval.

O **Programa Municipal de Controle de Tuberculose e Hanseníase**, conforme DFD às fls. 35/38, solicitou 200 unidades dos itens efetivamente indicados, sem solicitação de água mineral e sem solicitação de



quentinhas, considerando duas campanhas anuais de prevenção, com previsão de treinamento por campanha.

O **Conselho Municipal de Saúde — CMS**, conforme DFD às fls. 39/42, solicitou 1.020 unidades por item, considerando 17 reuniões anuais, sendo 12 ordinárias e 5 extraordinárias, com estimativa de 60 participantes por reunião.

O **Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde da Região Serrana — NDAVS**, conforme DFD às fls. 43/50, solicitou 380 unidades dos itens efetivamente indicados. A estimativa considera 7 eventos anuais, sendo 3 grupos de trabalho e 4 capacitações. A unidade não solicitou água mineral, requeijão, geleia e manteiga, em razão da existência de bebedouro e da logística dos eventos.

O **Setor de Promoção da Saúde**, conforme DFD às fls. 51/53, solicitou 500 unidades por item, considerando a programação anual da unidade, o histórico de consumo de 2024 e 2025, a alteração da frequência das ações do PVAN para periodicidade bimestral e a previsão de atendimento sob demanda.

Para fins de consolidação da demanda, foram considerados os quantitativos efetivamente solicitados pelas unidades requisitantes nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda, com as adequações promovidas no DFD Consolidado quanto à padronização dos itens e à delimitação do objeto, de modo a preservar a rastreabilidade entre as demandas setoriais e os quantitativos finais da contratação, em consonância com o planejamento exigido pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O quadro a seguir demonstra a composição dos quantitativos finais por item, evidenciando a soma das parcelas atribuídas a cada unidade requisitante e permitindo a verificação objetiva da correspondência entre os DFDs individuais, o DFD Consolidado, o Termo de Referência e o Anexo IX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAB	PMC	ESF	Imunização	Promoção	Ambiental	IST/AIDS	TB/Hanse	Drogas	CMS	NDAVS	CEREST	QTDE
LOTE 1 – LANCHES GERAIS															
1	Bebida pronta tipo néctar - 200ml Bebida pronta para consumo, tipo néctar de fruta, com no mínimo 200ml, em embalagem Tetra Pak com canudo acoplado. Sabores aceitos: uva, laranja, abacaxi, pêssego ou manga. Requisitos: Embalagem original de fábrica, lacrada e íntegra; Rótulo com marca, lote, validade e informações nutricionais; Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	UND	670	310	620	1.400	500	4.520	430	200	200	1.020	380	132	10.382



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAB	PMC	ESF	Imunização	Promoção	Ambiental	IST/AIDS	TB/Hanse	Drogas	CMS	NDAVS	CEREST	QTDE
2	Biscoito salgado tipo cream cracker - 10g a 15g Biscoito salgado tipo cream cracker, embalado individualmente, com peso entre 10g e 15g. Requisitos: Embalagem individual lacrada, com marca, lote, validade e demais informações obrigatórias; Produto crocante, seco, sem sinais de umidade ou odor estranho; Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	UND	670	310	620	1.400	500	4.520	430	200	200	1.020	380	132	10.382
3	Mini bolo - 40g a 60g Mini bolo industrializado embalado individualmente em embalagem lacrada, com peso entre 40g e 60g. Sabores variados, como chocolate ou baunilha. Requisitos: Embalagem original de fábrica, com marca, lote, validade e demais dados obrigatórios; Produto sem sinais de fermentação, umidade, bolor ou odor alterado; Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	UND	670	310	620	1.400	500	4.520	430	200	200	1.020	380	132	10.382
4	Água mineral sem gás - 500ml Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafa plástica transparente de 500ml, com lacre de segurança. Requisitos: Produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/Anvisa; Rótulo contendo CNPJ, fonte, lote, validade e registro; Validade mínima de 90 dias na data da entrega.	UND	670	310	620	1.400	500	4.520	0	0	200	1.020	0	132	9.372



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAB	PMC	ESF	Imunização	Promoção	Ambiental	IST/AIDS	TB/Hanse	Drogas	CMS	NDAVS	CEREST	QTDE
5	Requeijão, cream cheese ou queijo cremoso-15g a 20g (blister). Produto lácteo cremoso tipo requeijão, cream cheese ou queijo cremoso, acondicionado em blister individual de 15g a 20g. Requisitos: Embalagem lacrada, com marca, lote, validade e ingredientes visíveis; Produto isento de grumos, com coloração e odor característicos; Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	UND	670	310	620	1.400	500	4.520	430	200	200	1.020	0	132	10.002
6	Geleia de frutas - 15g a 20g (blister) Geleia de frutas em blister individual de 15g a 20g, sabores: morango, goiaba ou uva. Requisitos: Embalagem lacrada, com rótulo contendo informações obrigatórias conforme legislação vigente; Sem adição de corantes artificiais; Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	UND	670	310	620	1.400	500	4.520	430	200	200	1.020	0	132	10.002
7	Manteiga com sal - 10g a 15g (blister) Manteiga com sal, à base de leite pasteurizado, em blister de 10g a 15g. Requisitos: Produto deve conter somente ingredientes permitidos (sem gordura vegetal); Embalagem lacrada, com marca, lote, validade e composição; Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	UND	670	310	620	1.400	500	4.520	430	200	200	1.020	0	132	10.002



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAB	PMC	ESF	Imunização	Promoção	Ambiental	IST/AIDS	TB/Hanse	Drogas	CMS	NDAVS	CEREST	QTDE
8	Biscoito doce tipo maisena - 9g a 11g Biscoito doce tipo maisena, embalado individualmente, com peso entre 9g e 11g. Requisitos: Embalagem lacrada com identificação do fabricante, lote, validade e peso; Produto crocante, seco, sem sinais de umidade ou alteração de odor; Validade mínima de 60 dias na data da entrega.	UND	670	310	620	1.400	500	4.520	430	200	200	1.020	380	132	10.382
LOTE 02 – QUENTINHAS															
9	Kit de refeição individual, composto por 01 quentinha de aproximadamente 700g, contendo, no mínimo, arroz 200g, feijão 150g, carne assada 200g, legumes cozidos 100g e farofa 50g; 01 maçã tipo nacional, com peso mínimo de 100g, embalada individualmente com filme PVC no ponto de maturação adequado para o consumo, não devendo estar danificada por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos apodrecidos, livre de sujidades e larvas, acondicionada de forma adequada; 01 bebida pronta, tipo néctar de frutas, elaborada à base de água, polpa de fruta e açúcar, acondicionada em embalagem descartável individual lacrada, constando identificação do produto, marca, fabricante, lote e validade; 01 kit de talheres e guardanapo, composto por 01 sachê individual plástico, contendo 01 garfo de refeição, 01 faca de refeição com serrilha e 02 guardanapos de papel folha dupla.	KIT	0	0	0	870	0	600	0	0	0	0	0	132	1.602



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando tratar-se de objeto contratado de forma recorrente pela Secretaria Municipal de Saúde, foram analisadas contratações anteriores, especialmente os Processos Administrativos nº 1.836/2024 e nº 18.796/2025, a fim de verificar a solução adotada, a forma de organização do objeto e eventuais intercorrências relacionadas à execução.

Também foram consultadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com a finalidade de verificar práticas de mercado, formas de organização do objeto e parâmetros de contratação compatíveis com a demanda pretendida.

Contratantes	Editais	Valor total da contratação
Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/ MG	38/2026	R\$ 159.272,10
https://pncp.gov.br/app/editais/23515695000140/2026/36		
Município de Caxambu/MG	21/2026	R\$ 105.240,00
https://pncp.gov.br/app/editais/18008870000172/2026/76		

Os valores das contratações analisadas possuem caráter meramente referencial, não representando estimativa definitiva para o presente processo, uma vez que os quantitativos, a composição dos itens e as condições de fornecimento foram definidos de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, incluindo contratação de serviço de buffet/coffee break, fornecimento de kit lanche fechado, produção direta de refeições pelas unidades e utilização de cartão de alimentação ou solução equivalente.

As alternativas analisadas foram consideradas menos adequadas por envolverem, conforme o caso, maior custo operacional, menor flexibilidade na composição dos itens, necessidade de estrutura própria de preparo, maior dificuldade de controle sanitário, limitação de acesso em ações externas e menor controle direto sobre quantidade, composição, entrega e comprovação do fornecimento.

Diante disso, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda, com itens definidos em Termo de Referência, entrega mediante solicitação formal da Administração e organização do objeto em lotes distintos para lanches gerais e quentinhas, conforme a natureza de cada fornecimento.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de estimativa preliminar de valor, foram considerados como referência os preços registrados na contratação anterior do objeto, referente ao Processo Administrativo nº 18.796/2025, Pregão Eletrônico nº 90.102/2025, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 398/2025, relativa ao Lote 01 — Lanches Gerais, e da Ata de Registro de Preços nº 399/2025, relativa ao item correspondente às quentinhas.

Registra-se que a Ata de Registro de Preços nº 399/2025 também contempla o Lote 02 — Kit de Lanches para o Hemocentro; contudo, tal item não integra o presente objeto, considerando que a demanda específica do Hemocentro não compõe esta contratação.

Os valores unitários originários extraídos das referidas Atas foram atualizados pelo IPCA/IBGE acumulado no período de 10/2025 a 04/2026, mediante aplicação do fator de correção 1,03220970, conforme demonstrativo extraído da



Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.

Para composição da estimativa preliminar, o valor unitário originário de cada item foi multiplicado pelo fator de correção indicado, sendo o valor unitário corrigido limitado a duas casas decimais, em compatibilidade com a formação de preços em moeda corrente. Em seguida, o valor unitário corrigido foi multiplicado pelo respectivo quantitativo estimado, resultando no valor total preliminar de cada item, conforme memória de cálculo apresentada no quadro a seguir.

Ressalta-se que a estimativa ora apresentada possui natureza preliminar, prospectiva e referencial, destinada à avaliação inicial da viabilidade econômica da contratação, não substituindo a futura pesquisa formal de preços a ser realizada pela unidade competente, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Item	Descrição resumida	Valor unitário originário PA 18.796/2025	Valor unitário atualizado pelo fator 1,03220970	Quantitativo estimado	Valor total preliminar
1	Bebida pronta tipo néctar	R\$ 1,88	R\$ 1,94	10.382	R\$ 20.141,08
2	Biscoito tipo cream cracker	R\$ 0,50	R\$ 0,52	10.382	R\$ 5.398,64
3	Mini bolo	R\$ 1,88	R\$ 1,94	10.382	R\$ 20.141,08
4	Água mineral sem gás	R\$ 1,20	R\$ 1,24	9.372	R\$ 11.621,28
5	Requeijão/cream cheese	R\$ 1,47	R\$ 1,52	10.002	R\$ 15.203,04
6	Geleia de frutas	R\$ 0,55	R\$ 0,57	10.002	R\$ 5.701,14
7	Manteiga com sal	R\$ 0,90	R\$ 0,93	10.002	R\$ 9.301,86
8	Biscoito doce tipo maisena	R\$ 0,45	R\$ 0,46	10.382	R\$ 4.775,72
9	Quentinhas	R\$ 22,72	R\$ 23,45	1.602	R\$ 37.566,90
				TOTAL:	R\$ 129.850,74

As Atas de Registro de Preços nº 398/2025 e nº 399/2025, bem como o demonstrativo da Calculadora do Cidadão utilizado para atualização pelo IPCA/IBGE, serão acostados às folhas subsequentes como anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de comprovação, transparência e rastreabilidade da estimativa preliminar apresentada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição, sob demanda, de lanches e quentinhas, pelo período de 12 meses, para atendimento das atividades institucionais programadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto será organizado em dois lotes: **Lote 1 — Lanches Gerais**, composto por itens alimentícios de consumo individual, em regra industrializados, embalados ou porcionados individualmente; e **Lote 2 — Quentinhas**, composto por refeições prontas individuais, destinadas às situações que demandem refeição principal em condições de consumo imediato.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como composição, gramatura, volume, embalagem, validade, acondicionamento, transporte, entrega e requisitos sanitários.

A contratação deverá ser realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se



com fundamento no art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal das unidades requisitantes, conforme a efetiva necessidade decorrente da realização de campanhas, capacitações, reuniões, ações externas, ações itinerantes e demais atividades institucionais programadas, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A Administração optou pelo parcelamento do objeto em **dois lotes**, observando a natureza distinta dos itens a serem fornecidos e a forma de execução da demanda.

O **Lote 1 — Lanches Gerais** reúne itens de consumo individual, em regra industrializados, embalados ou porcionados individualmente, destinados ao atendimento de intervalos, reuniões, capacitações, campanhas, ações externas e demais atividades institucionais. A reunião desses itens em lote próprio se justifica porque eles compõem uma mesma solução de fornecimento de lanches, demandando entrega conjunta, organizada e compatível com a programação das unidades requisitantes.

O **Lote 2 — Quentinhas** foi separado em lote próprio por possuir natureza diversa, relacionada ao fornecimento de refeição pronta para consumo imediato, com exigências específicas de preparo, porcionamento, acondicionamento, conservação de temperatura, transporte, entrega e segurança alimentar.

A divisão em lotes permite compatibilizar o objeto com o mercado fornecedor, preservando a competitividade e facilitando a fiscalização conforme a natureza de cada fornecimento. Ao mesmo tempo, evita-se o fracionamento excessivo dos itens do Lote 1, pois a contratação item a item poderia comprometer a logística de entrega, a padronização do fornecimento e a sincronização necessária ao atendimento das atividades programadas.

Assim, entende-se adequado o parcelamento por lotes, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote**, por representar a solução mais compatível com a execução do objeto, a organização das entregas, a segurança alimentar e a eficiência administrativa.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

A contratação pretende assegurar suporte alimentar adequado às atividades institucionais programadas pelas unidades requisitantes da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a permanência dos participantes, a continuidade das ações e o regular desenvolvimento de campanhas, capacitações, reuniões, ações externas, ações itinerantes e demais atividades previstas.

Espera-se, ainda, obter maior organização na execução da demanda, com fornecimento parcelado e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, permitindo melhor controle dos quantitativos, adequação das entregas à programação das unidades e redução do risco de desperdício.

A organização do objeto em lotes distintos para lanches gerais e quentinhas também busca compatibilizar a contratação com a natureza de cada fornecimento, favorecendo a logística de entrega, a fiscalização, a segurança alimentar e a eficiência administrativa.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se identificam providências prévias específicas à contratação, além daquelas ordinárias relacionadas à



designação de gestor e fiscais, à formalização da Ata de Registro de Preços e à emissão das solicitações de fornecimento, conforme necessidade das unidades requisitantes.

As unidades requisitantes já dispõem de estrutura mínima para o recebimento, conferência e acompanhamento da execução do objeto, considerando tratar-se de fornecimento recorrente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Registra-se a existência de contratação correlata referente ao fornecimento de kit de lanche específico para o Hemocentro, tratada em processo próprio, autuado sob o PA nº 17.507/2026. O presente processo contempla apenas as demandas das demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, organizadas em Lote 1 — Lanches Gerais e Lote 2 — Quentinhas.

A contratação correlata não configura duplicidade de objeto, pois atende finalidade, público, composição e unidade requisitante distintos, tampouco se identifica interdependência operacional entre os processos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Deverão ser observados, no que couber, os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, com fundamento nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sem prejuízo da observância prioritária das normas sanitárias e de segurança alimentar incidentes sobre o fornecimento.

Os possíveis impactos ambientais da contratação relacionam-se, principalmente, ao uso de embalagens individuais, materiais descartáveis, geração de resíduos e logística de entrega dos produtos.

A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, bem como as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis à preparação, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega de alimentos.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, íntegras, higiênicas e compatíveis com o transporte, armazenamento, conservação e consumo, evitando-se o uso de embalagens excessivas ou desnecessárias.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, de menor impacto ambiental ou produzidas com materiais ambientalmente adequados, desde que tais escolhas não comprometam a segurança alimentar, a conservação, a temperatura, a higiene, a integridade dos alimentos ou o atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

Os resíduos e embalagens gerados em razão do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, cabendo à contratada colaborar com as orientações da Administração quanto ao descarte, à separação, à redução de resíduos e, quando aplicável, à logística reversa das embalagens utilizadas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Considerando a necessidade de assegurar suporte alimentar às atividades institucionais programadas pelas unidades requisitantes da Rede Municipal de Saúde;

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à caracterização da necessidade, à estimativa dos quantitativos, à solução proposta e à adequação do Sistema de Registro de Preços;

Conclui-se que a contratação pretendida é viável, devendo prosseguir mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do

Sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifica-se que a equipe de planejamento é responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente Estudo Técnico Preliminar, o qual reúne os elementos necessários ao planejamento da contratação e contempla, no que couber, os conteúdos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Apoio Administrativo	De acordo:
Matrícula: 302.236	Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 063.454
Nova Friburgo/RJ, 24 de junho de 2026	